



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

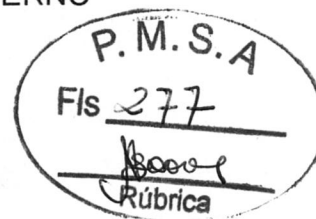
PARECER: Superintendência do Sistema de Controle Interno.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: Processo Licitatório.

MODALIDADE: Anulação de Procedimento Licitatório.

OBJETO: Transporte Escolar De Alunos Da Rede Municipal De Ensino.



Após análise do processo administrativo nº 004/2015 para realização do Pregão Presencial nº 004/2015 verificou que:

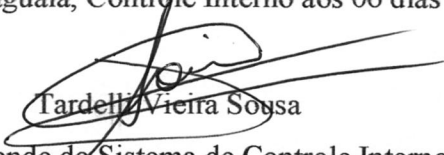
- Consta nos autos da Procuradoria Jurídica;
- Consta nos autos o Termo de Anulação de Processo Licitatório, onde o ordenador tomou a decisão da não continuidade deste procedimento;
- Consta ainda o despacho desta superintendência, informando ao gestor da Pasta fatos impeditivos para continuidade;

“A exigência de Oficina mecânica própria no município e fato restritivo a participação das demais empresas, na cláusula 7.4.6 do edital de licitação Comprovar, mediante documentos e ou vistoria in loco que a licitante possui garagem de veículos com oficina mecânica própria dentro do município de Santana do Araguaia tornando o procedimento licitatório ilegal”

E em face do princípio da legalidade, moralidade e eficiência dos atos administrativos, tem-se a que anulação do mesmo encontra guarida na legislação pátria, conforme dispositivo contido na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e lei do Pregão 10.520/2002.

À vista do exposto encaminha-se este para procedimento de encerramento e arquivamento do mesmo.

Prefeitura de Santana do Araguaia, Controle Interno aos 06 dias do mês de abril de 2015.


Tardelly Vieira Sousa
Superintendente do Sistema de Controle Interno